



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 491, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991.

"Altera Lei nº 473, de 12 de agosto de 1.991."

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 473, de 12 de agosto de 1.991, passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **CERAMICA PEIXOTO LTDA.**, CGC. nº 36.851.343/0001-07, uma área de 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), situada nesta cidade, às margens do anel rodoviário, com as seguintes confrontações: Começa num marco situado à margem do anel rodoviário, a vinte metros do Córrego do Açude, seguindo em linha reta numa extensão de 222,5 m (duzentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros), daí a direita, segue em linha reta numa extensão de 99,30 m (noventa e nove metros e trinta centímetros), deixando uma rua que dará acesso ao Estádio Municipal, daí segue à direita por 221,50 m (duzentos e vinte e um metros e cinquenta centímetros), daí à direita margeando o córrego citado numa extensão de 125,95 m (cento e vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros), até o ponto onde teve começo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês

de outubro de 1991